



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1087 | Segunda-feira, 31 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Extrato.....	02
Conselhos	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS	03
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	12
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Educação	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Fazenda	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Governo	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	17
Portaria	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	18
Portaria	18

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.928 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA), PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA) visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2022/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1.467/2025/CMDCA, que tornou público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1.471/2025/CMDCA, que homologou o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante o biênio 2025/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de atendimento à promoção, à proteção, à defesa e às garantias dos direitos da criança e do adolescente:

I – **MEMBROS TITULARES:**

a) Obras Sociais Anália Franco: Marisa de Fátima Ramos;



b) Instituto Canopus – IC: Maísa Santos Coutinho;

II – MEMBROS SUPLENTE:

a) Comitê Pró-infância: Jader José Martins Moraes;

b) Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACCC/MT: Claudia de Figueiredo Teixeira.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de cultura, esporte, lazer e trabalho:

I – Membro titular: Associação Centro América de Karatê Shotokan: Zilda Barradas;

II – Membro suplente: Instituto Ciranda - Música e Cidadania: Lara Simone Silva Fragosso Pereira.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de educação, saúde e assistência social:

I – Membro titular: Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial 27: Edinéia Clara Correa Marim Marques;

II – Membro suplente: Sociedade Hípica Cuiabá – SHC: Cristiane Almeida da Silva.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante o biênio 2025/2026, no seguimento de atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas:

I – Membro titular: Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE: Teresinha Aparecida Morockoski;

II – Membro suplente: Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT: Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 28 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 701/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019;

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP Nº 1794/2024 de 27/11/2024 publicado na Gazeta Municipal Ano IV Nº 1000 do dia 27 de novembro de 2024**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para os respectivos cargos, abaixo discriminado, por não atender as exigências do **Edital de Concurso Público nº 001/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670, ano 8, conforme subitem 13.5.**

“13.5. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no item 13.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.”.

CARGO: Profissional de Nível Médio - PERFIL: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
139	JOAO VITOR GUIMARAES DIAS DUARTE	AC
141	GREGORI EDISOM BRIGHENTI DE SOUZA	AC
27	AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO	NGI
28	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CASTILHO	NGI
20	MILITINA ATANASIA DE FRANCA	PCD

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social – Perfil: Cuidador Social (nova nomenclatura do cargo dada pela Lei Complementar nº 541/2024: Cuidador Social da Assistência Social)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
76	ENEIDA MORAES DA SILVA	AC
78	FERNANDO SOARES CARDOSO	AC

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Social - Perfil: Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
134	ALINE CAMILA BOSSA	AC
135	QUEZIA DA SILVA PEREIRA	AC
137	LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	AC
23	BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA	NGI

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social - Perfil: Assistente Social (nova nomenclatura do cargo dada pela Lei Complementar nº 541/2024: Assistente Social)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
54	THIAGO OLIVEIRA RODRIGUES	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social - Perfil: Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
37	HELIENE FRANCISCA MENDES	AC

CARGO: Especialista em Desenvolvimento Social - Perfil: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
32	GISELE PIMENTEL MACHADO	AC
33	KELLY CRISTINA INHOATO	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 700/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH homologado por meio do Edital de Homologação – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. Retificado pelo Edital retificador – publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA A DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO da candidata aprovada, conforme descrito abaixo, em virtude do Termo de desistência definitiva assinado, constante nos autos do processo SIGED nº 080247/2024.

Cargo: Profissional de Nível Superior / Perfil: Apoio Jurídico

Nível de Escolaridade: Superior

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2º	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	PCD

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 23/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº **Abilio Jacques Brunini Moumer**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 224.950.495/0001-88, com sede Praça dos Três Poderes, nº 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78.840-00, na Cidade de Campo Verde – MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem



celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **16/04/2025 a 16/04/2026** da Servidora Municipal **MARIA ELISA DUARTE NADAF**, matrícula nº 4920354.

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 22/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **Srº Abílio Jacques Brunini Moumer**, por meio da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDEnte** e de outro lado **Ministério da Saúde em Mato Grosso**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.873.611/0001-14, com sede Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 Ed Ministério da Economia Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT- CEP 78049-937, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **01/04/2025 a 01/04/2026** do Servidor Municipal **GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 4879969.

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 15/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDEnte** e de outro lado denominado **CEDEnte**, de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso número 66, centro de Campo Novo do Parecis, CEP: 783600-00, neste termo representado pelo pelo Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, **EDILSON ANTONIO PIAIA**, inscrito no CPF: 390.917.401-91, residente no município de Campo Novo do Parecis – MT, denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo CESSIONÁRIO, pelo período de **03/02/2025 a 02/02/2026** da Servidora Municipal **CRISTILEYA NATHALIA SILVA NUNES**, matrícula nº 4017782.

Abílio Brunini

Prefeito Municipal de Cuiabá

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N.º 11/2025/CMS, de 11 de Março de 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 11 de Março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Relatório Trimestral referente aos meses de Julho a Setembro de 2024 da Ouvidoria de Saúde do CMS/SUS/CBÁ.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 12/2025/CMS, de 11 de Março de 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 11 de Março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução **"Ad Referendum" Nº. 01/2025/CMS de 06 de Fevereiro de 2025, que aprovou o Plano Municipal de Contingência para ARBOVIROSES 2025**, conforme Parecer 01/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Fevereiro de 2025, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 01/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº 01/2025/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, que aprovou o Plano Municipal de Contingência para ARBOVIROSE 2025.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 27/02/2025 com a finalidade de analisar a **Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº 01/2025/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, que aprovou o Plano Municipal de Contingência para ARBOVIROSE 2025.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Abemael Costa Melo, Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro e Sr. Wille Márcio Nascimento Calazans**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 052/2025/GAB/SMS, datado de 14/01/2025, encaminhado a este colegiado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Lucia Helena Barboza Sampaio, onde solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação do **Plano Municipal de Contingência para ARBOVIROSE 2025;**

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Pág. 3 – Suprimir Secretaria Adjunta de Vigilância em Saúde e incluir Diretoria de Vigilância em Saúde;
- Pág. 4 – Incluir os setores nos nomes dos colaboradores;
- Pág. 20 – Incluir item na Assistência da Atenção Primária: Disponibilizar equipe, insumos e condições adequadas;
- Pág. 22 – Incluir na Atenção Secundária os itens abaixo relacionados:
- Coletar, armazenar e encaminhar as amostras biológicas conforme fluxo estabelecido neste plano de contingencia, (para onde vai?);
- Monitorar e orientar os casos suspeitos, alertando sobre sinais de agravamento e condutas a serem adotadas;
- Providenciar a coleta de soro dos pacientes suspeitos de Arboviroses para realização de exames laboratoriais no LACEN (envio de amostra);
- Notificar todo caso suspeito de Chikungunya, Dengue e Zika, Febre Amarela e Febre do Oropouche;
- Garantia de acesso aos protocolos de atendimentos dos casos, a toda rede de atenção;
- Garantir suporte de medicamentos, insumos e equipamentos.
- Pág. 24 – Incentivar a comunidade a fazer denúncias de terrenos baldios, casas abandonadas com piscinas.
- Pág. 25 – Assistência Laboral: Pergunta-se: Qual o papel do LACEC/SMS?;
- Pág. 25 – Secretaria de Ordem Pública: incluir no segundo item ao final "e demais locais de possível proliferação dos vetores";
- Pág. 27 – Suprimir a Secretaria de Serviços Urbanos que está em duplicidade;
- Pág. 29 – Figura 1- Questiona-se a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Secretaria de Ordem Pública não fazem parte do Comitê?;
- Pág. 36 – Quadro 5 - Corrigir o ano de 2013 para 2023;

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARCEr FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução **"Ad Referendum" Nº 01/2025/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, que aprovou o Plano Municipal de Contingência para ARBOVIROSE 2025, com as ressalvas acima mencionadas.**



COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

- Abemael Costa Melo**
Conselheiro
- Amerino Martins de Carvalho Neto**
Conselheiro
- Eliane Quintino da Silva**
Conselheira
- Julio Cesar de Souza Garcia**
Conselheiro
- Leila Maria Boabaid Levi**
Conselheira
- Marilene da Silva Pinheiro**
Conselheira
- Wille Márcio Nascimento Calazans**
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 13/2025/CMS, de 11 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 11 de Março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia – IMO**, conforme Parecer 08/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Fevereiro de 2025, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 08/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia – IMO.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 27/02/2025, com a finalidade de analisar a Alteração para Dupla Gestão do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia – IMO;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro e Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cuiabá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 001/2024 do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia - IMO, datado de 19/08/2024, onde solicita a alteração do tipo de Gestão, que hoje se encontra sobe Gestão Municipal para Gestão Dupla;

CONSIDERANDO o contrato Nº. 183/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e a A.M. Clínica Médica LTDA, tal credenciamento visa a prestação de serviços oftalmológicos especializados de média complexidade ambulatorial para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto 670/2020, que Regulamenta os Termos da Lei Nº. 10.783, de 28 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, O Instituto está vinculado ao Complexo Regulador do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso – SUS-MT;

CONSIDERANDO que a A.M. CLINICA MPEDICA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 07.969.544/0001-05, localizada sito à Rua Comandante Costa nº. 1897, Bairro Centro, CEP: 78025-200, Cuiabá –MT, telefone: (65) 3025-5100 e e-mail: admin@imomt.com.br, neste ato representado por RODRIGO SANCHES OLIVEIRA, sob Gestão Municipal.

CONSIDERANDO a CI Nº 014/2024/CNS/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, datada de 18 de

setembro de 2024, que emitiu parecer favorável a solicitação de Alteração para Dupla Gestão do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia – IMO, pela Equipe Técnica da Diretoria do Complexo Regulador;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Mato-Grossense de Oftalmologia – IMO, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

- Amerino Martins de Carvalho Neto**
Conselheiro
- Julio Cesar de Souza Garcia**
Conselheiro
- Leila Maria Boabaid Levi**
Conselheira
- Marilene da Silva Pinheiro**
Conselheira
- Wille Márcio Nascimento Calazans**
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 14/2025/CMS, de 11 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 11 de Março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Oftalmológico do Centro Norte e Centro Oeste LTDA - IONC**, conforme Parecer 09/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Fevereiro de 2025, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 09/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Oftalmológico do Centro Norte e Centro Oeste LTDA – IONC.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 27/02/2025, com a finalidade de analisar a Alteração para Dupla Gestão do Instituto Oftalmológico do Centro Norte e Centro Oeste LTDA – IONC;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro e Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO a CI Nº. 017/2024/CNES/CTCA/DRC/SAAHCR/SMS, oriunda do Setor CNES/SMS/CTCA/CUIABÁ, que emitiu parecer favorável a solicitação de alteração de Gestão Municipal para Gestão Dupla;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº. 003/SPCA/GBSAREG, que trata do Fluxo de alteração do tipo de Gestão do CNES – Gestão Municipal para Gestão Dupla, em atendimento ao item 3 do passo a passo: “Sem o parecer do Gestor Municipal for favorável, deve encaminhar a solicitação ao Conselho Municipal de Saúde”;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 001/2025/SAAHCR/SMS, datado de 14/01/2025, onde encaminha o processo para deliberações necessárias, em atendimento ao que recomenda a Nota Técnica Nº. 003/SPCA/GBSAREG.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação de Alteração para Dupla Gestão do CNES do Instituto Oftalmológico do Centro Norte e Centro Oeste LTDA – IONC, sem ressalvas.



COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto
Conselheiro

Julio Cesar de Souza Garcia
Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

Wille Márcio Nascimento Calazans
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 15/2025/CMS, de 11 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 11 de Março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Termos de Repasse dos Hospitais: Hospital Santa Helena e Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá, conforme Portaria GM.MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024, conforme Parecer 10/2025 da Comissão de Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Fevereiro de 2025, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 10/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise dos Termos de Repasse dos Hospitais: Hospital Santa Helena e Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá, conforme Portaria GM.MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 27/02/2025, com a finalidade de analisar os **Termos de Repasse dos Hospitais: Hospital Santa Helena e Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá, conforme Portaria GM.MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro e Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 018/2025, datado de 28/01/2025, onde solicita a análise dos Termos de Repasse aos Hospitais: Hospital Santa Helena e Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação dos Termos de Repasse dos Hospitais: Hospital Santa Helena e Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá, conforme Portaria GM.MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024, com as Ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto
Conselheiro

Julio Cesar de Souza Garcia
Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

Wille Márcio Nascimento Calazans
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 16/2025/CMS, de 11 de março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 11 de março de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação formalizada pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para recebimento dos Repasses em valores presumidos, referente ao valor Pré-fixado sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025, conforme Parecer 11/2025 da Comissão de Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 27 de Fevereiro de 2025, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lúcia Helena Barboza Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 11/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise dos **Repasses em valores presumidos, referentes aos valores Pré-fixados sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025;**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 27/02/2025, com a finalidade de analisar os **Repasses em valores presumidos, referentes aos valores Pré-fixados sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro e Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 05/Diretoria Geral/ECSP/2025, datado de 28/01/2025, encaminhado a Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá Sra. Lúcia Helena Barboza Sampaio, pelo Sr. Israel Silveira Paniago - Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, o qual solicita o Recebimento dos Repasses em valores presumidos, referentes aos valores Pré-fixados e Pós - fixados sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 032/2025/SC/CTACA/DCR/SAACHR/SMS, datado de 20/02/2025, encaminhado a este colegiado pela Diretora do Complexo Regulador, Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, onde solicita a análise do Repasse dos recursos Pré-fixados dos contratos de Gestão nº 01/24 – Hospital Municipal São Benedito e nº 02/2024 – Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho;

Assim, após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Que seja garantido os repasses referentes a LOA na sua integralidade a ECSP;
- Que as avaliações CPAC continuem ocorrendo normalmente para avaliação das metas;
- Que seja solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde – SES-MT a revisão da PORTARIA Nº 0200/2024/GBSES de 03 de abril de 2024 para retorno do recurso que era disponível ao Contrato de Gestão do HMC;
- Que os repasses sejam disponibilizados a ECSP em valores presumidos, referentes aos valor Pré-fixado sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025, a fim de reestabelecimento da capacidade financeira, redimensionamento e adequação de pessoal.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação dos **Repasses em valores presumidos, referentes aos valores Pré-fixados sob presunção de atingimento máximo dos Contratos de Gestão firmados entre a SMS-Cuiabá X ECSP (Contrato de Gestão Nº 01/2024 entre SMS X HMSB e Contrato de Gestão Nº 02/2024 firmado entre SMS X HMC), até o final da Vigência do Decreto Nº 10.840/2025**, com as Ressalvas acima mencionadas.



COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

- Amerino Martins de Carvalho Neto**
Conselheiro
- Julio Cesar de Souza Garcia**
Conselheiro
- Leila Maria Boabaid Levi**
Conselheira
- Marilene da Silva Pinheiro**
Conselheira
- Wille Márcio Nascimento Calazans**
Conselheiro

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 031/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 106805/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) VERA LUCIA DA SILVA BLOCK, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4874330, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar **VERA LUCIA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de março de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 28/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106331/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO GRAVINA JOB**, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula funcional 4877025, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, que estava programado para o período de 06/03/2025 a 20/03/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 09/06/2025 a 23/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 24 de Março de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 049/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106775/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **LERILEIDE BARBOZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883129, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 050/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **EDINEIA DIAS DE ALVARENGA FRANCA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034989, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 23/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 051/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106690/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **IZABELLE ESSASHIKA NUNEZ VILLAR**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4017361, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 15/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 052/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106713/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **ANA LUCIA DE ASSUNCAO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4031747, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 054/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106712/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **MYLLENA CAMPOS DUARTE**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874821, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 055/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n° 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 106661/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **VALDILENE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4022989, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 053/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n° 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 106632/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **JOSIANI RITA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907875, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 27 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 046/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n° 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 106581/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **THAYSA CARLA LEMES DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909056, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 26 de Março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 047/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n° 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE n° 106553/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **SAMANTHA MORGANA LAMB**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909037, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 26 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 45/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 004/2025, alterada pela Portaria SMGE n° 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED N° 00000.0.036840/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/03 a 17/03/2025	2023/2024	CARLA DANIELA CASTRO PEDROSO NINOS	4910570	ARSEC
17/03 a 28/03/2025	2023/2024	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
10/03 a 14/03/2025	2020/2021	EDILSON ROSENDO DA SILVA	2973963	PGM
17/03 a 26/03/2025	2021/2022	EDILSON ROSENDO DA SILVA	2973963	PGM
05/03 a 14/03/2025	2023/2024	HERMANO JOSE DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
25/02 a 11/03/2025	2022/2023	JOSE VITOR RANIERI MOREIRA	4875602	PGM
17/02 a 03/03/2025	2022/2023	MAIRA MIRANDA XAVIER	4875594	PGM
19/02 a 28/02/2025	2019/2020	PAULO EMILIO MAGALHÃES	2954273	PGM
30/01 a 28/02/2025	2022/2023	RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA	4048052	PGM
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	RUBI FACHIN	2954110	PGM
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	ANDREA ELOIZE COUTO SILVA	2974050	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2022/2023	ANDREA SANTOS DA SILVA	4910396	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	ANGELICA PONCE DE ALENCAR	4900271	SADHPD
10/03 a 08/04/2025	2023/2024	BRUNA TREMURA BAPTISTA	4921273	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	CARLOS PEREIRA DA SILVA	2977051	SADHPD
04/03 a 18/03/2025	2024/2025	CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA RODRIGUES	4900152	SADHPD
29/03 a 12/04/2025	2022/2023	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	2586124	SADHPD
18/03 a 01/04/2025	2023/2024	CLAUDIA SIQUEIRA JUCA	4909615	SADHPD
01/03 a 30/03/2025	2023/2024	DANIEL LAURIANO PEREIRA LEITE	2976237	SADHPD
21/03 a 04/04/2025	2023/2024	DEBORA CRISTINA LIMA CRISOSTOMO	4913004	SADHPD
06/03 a 20/03/202	2023/2024	DEBORA DAIANE COSTA DE SOUZA	4913488	SADHPD
05/03 a 03/04/2025	2022/2023	DEUSDETE PEREIRA DA PAIXAO	2975570	SADHPD
20/03 a 18/04/2025	2023/2024	DORIANE JESUS DE FIGUEIREDO	2975631	SADHPD
31/03 a 14/04/2025	2023/2024	ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS	4921266	SADHPD
06/03 a 04/04/2025	2023/2024	ELZA DA COSTA SILVA	2586127	SADHPD



05/03 a 19/03/2025	2023/2024	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	4900323	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	EUBER RICARDO FERREIRA ARCE	4900219	SADHPD
13/02 a 14/03/2025	2024/2025	EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA	4899854	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	4900257	SADHPD
31/03 a 29/04/2025	2023/2024	FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES	4921258	SADHPD
11/02 a 25/02/2025	2022/2023	FRANCISLENE SANTOS VILELA PINTO	4875667	SADHPD
05/03 a 03/04/2025	2022/2023	HENRIQUE HIRATA	4899823	SADHPD
18/03 a 16/04/2025	2023/2024	IOHANA CRISTINA MOREIRA SANTOS	4914874	SADHPD
03/02 a 17/02/2025	2023/2024	IRYA LIMA BARBOSA	4900437	SADHPD
21/03 a 04/04/2025	2023/2024	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	4914444	SADHPD
10/03 a 24/03/2025	2023/2024	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	4909617	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	JANIUS ALVES SANTANA	4038356	SADHPD
31/03 a 14/04/2025	2022/2023	JAQUELINE CONTTI NABARRETE	4899928	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2021/2022	JOANA DARC MUNIZ	2564673	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	JOAO BATISTA COSTA	2964777	SADHPD
19/03 a 17/04/2025	2023/2024	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	4913268	SADHPD
31/03 a 29/04/2025	2024/2025	KAROLINE BEATRIZ CORREA DE CARVALHO	4922079	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	4906876	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2022/2023	LARISSA DOS SANTOS SILVA	4900327	SADHPD
06/03 a 04/04/2025	2023/2024	LINDINALVA PRADO DE OLIVEIRA	4910500	SADHPD
05/03 a 19/03/2025	2023/2024	LUCAS GABRIEL DINIZ REZES	4914863	SADHPD
12/03 a 26/03/2025	2022/2023	LUCAS MIGUEL RIBEIRO DE CASTRO	4914372	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	LUCAS MOREIRA NEVES	4038376	SADHPD
05/03 a 03/04/2025	2023/2024	LUCAS SCHEMBEK SILVA	4909687	SADHPD
19/03 a 17/04/2025	2023/2024	LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	4900256	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	4914455	SADHPD
10/03 a 08/04/2025	2021/2022	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA	2976247	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	MAGGIE CAROLINA MAIDANA	4875663	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2022/2022	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	4913119	SADHPD
05/03 a 19/03/2025	2023/2024	MARILEI GARCIA DA CONCEICAO CLEMENTE	4899949	SADHPD
05/03 a 19/03/2025	2023/2024	NAIARA ALVES DE SOUZA	4900284	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	NEY JOANA PEDROSA DE ALVARENGA	2975609	SADHPD

07/03 a 21/03/2025	2023/2024	NOEMI FREIRE DE BARROS AMORIM	2586106	SADHPD
06/03 a 04/04/2025	2024/2025	OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	4922154	SADHPD
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	PABLO AUGUSTO BRAZ DE LIMA	2968297	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SADHPD
21/03 a 04/04/2025	2023/2024	PEDRO MOMONUKI	4906772	SADHPD
06/03 a 04/04/2025	2024/2025	VANA PAULA SOARES BONFIM	4900276	SADHPD
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	4900435	SADHPD
06/03 a 20/03/2025	2020/2021	ADEMIR DE ARRUDA E SILVA	4035993	SEMOB
17/03 a 31/03/2025	2019/2020	ADRIANO DE JESUS NASCIMENTO CRUZ	4849676	SEMOB
17/02 a 03/03/2025	2023/2024	ANISIO ALVES RADI	4035973	SEMOB
01/02 a 15/02/2025	2018/2019	ANTONIO MARCOS ESPANINONDAS DOS SABBOS	4035994	SEMOB
06/03 a 20/04/2025	2019/2020	CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO	4036740	SEMOB
13/01 a 27/01/2025	2023/2024	CRISTIANO ROBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO	4036095	SEMOB
24/01 a 07/02/2025	2022/2023	EULER ADAM DE CASTRO	4036069	SEMOB
31/03 a 14/04/2025	2022/2023	GERALDA SUELEN DE OLIVEIRA MORAIS	4036693	SEMOB
05/02 a 19/02/2025	2023/2024	JADYR LIMA DE MORAES	4036690	SEMOB
09/04 a 23/04/2025	2020/2021	JAIME MARCELINO FERREIRA JUNIOR	40366101	SEMOB
15/10 a 30/10/2025	2021/2022	JAIME MARCELINO FERREIRA JUNIOR	40366101	SEMOB
14/02 a 28/02/2025	2023/2024	JOSE ANTONIO LINO DE SOUZA	4036082	SEMOB
01/03 a 30/03/2025	2024/2025	JUSCELINO MOREIRA DE CASTRO	4854118	SEMOB
03/03 a 01/04/2025	2019/2020	KLEBER FERREIRA LEITAO	4036102	SEMOB
25/01 a 08/02/2025	2022/2023	LUCAS PEREIRA DA SILVA	4036288	SEMOB
06/03 a 20/03/2025	2022/2023	MARCUS ROBERTO ROMERO GARÉ	4036707	SEMOB
06/03 a 20/03/2025	2021/2022	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4036185	SEMOB
07/03 a 21/03/2025	2018/2019	MICHELL DINIZ DE PAULA	4036195	SEMOB
22/03 a 05/04/2025	2019/2020	MICHELL DINIZ DE PAULA	4036195	SEMOB
06/03 a 04/04/2025	2022/2023	NERIMARCIA ALVES PEREIRA	1036711	SEMOB
07/03 a 21/03/2025	2017/2018	NICOLAU JORGE BUDIB	4036184	SEMOB
22/03 a 05/04/2025	2018/2019	NICOLAU JORGE BUDIB	4036184	SEMOB
20/02 a 06/03/2025	2023/2024	ROSENIL LUCIA RONDON	2586369	SEMOB
12/03 a 26/03/2025	2022/2023	TATIANE GOMES PEREIRA	4854117	SEMOB
03/03 a 17/03/2025	2022/2023	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	4036366	SEMOB
18/03 a 01/04/2025	2023/2024	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	4036366	SEMOB
06/03 a 04/04/2025	2022/2023	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SICOM



05/04 a 04/05/2025	2023/2024	LUIZ ANTONIO ALVES	2571468	SICOM
18/02 a 04/03/2025	2020/2021	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SMADESS
10/03 a 24/03/2025	2023/2025	ANA PAULA TOMAZINI AMARAL DA COSTA	2965500	SMADESS
01/03 a 15/03/2025	2023/2024	GENISLAINE CONCEICAO DOS REIS BARBOSA	2974035	SMADESS
17/03 a 15/04/2025	2024/2025	JARDYR ALMEIDA LINO	2573886	SMADESS
01/03 a 15/03/2025	2021/2022	MARCIO WAGNER CAVALCANTI	2974003	SMADESS
20/03 a 03/04/2025	2024/2025	ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES	2584990	SMADESS
01/04 a 30/04/2025	2024/2025	SANDRO JOSE DA SILVA MODESTO	2571445	SMADESS
17/02 a 03/03/2025	2023/2024	ADELINO BARROS DA SILVA	2586094	SMATED
12/02 a 13/03/2025	2024/2025	CLAUDIA WALKIRIA FARIA DE SOUZA	4899213	SMATED
03/07 a 17/07/2023	2021/2022	SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	4874480	SMATED
04/12 a 18/12/2023	2021/2022	SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	4874480	SMATED
06/03 a 04/04/2025	2022/2023	ALESSIANE PONDE ALVES	4040506	SMCEL
02/01 a 31/01/2025	2023/2024	APARECIDA MARIA MOREIRA	4849510	SMCEL
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	JARBAS AURELIANO DE OLIVEIRA	2588515	SMCEL
02/01 a 31/01/2025	2022/2023	KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES	4849530	SMCEL
27/01 a 25/02/2025	2022/2023	LUIS PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	4875201	SMCEL
01/04 a 30/04/2025	2023/2024	MARCOS TADEU LEQUE DINIZ	2556366	SMCEL
01/04 a 30/04/2025	2022/2023	MARIO MARCIO PINHO	4041051	SMCEL
16/02 a 17/03/2025	2022/2023	PAULO LUIZ LENA	2964049	SMCEL
05/12 a 19/12/2025	2022/2023	GILMON FERREIRA DE ARAUJO	2965385	SME
10/03 a 24/03/2025	2022/2023	GILMON FERREIRA DE ARAUJO	2965385	SME
14/07 a 28/07/2025	2023/2024	ALVARO LUIZ DE AQUINO NUNES	2021188	SMF
27/01 a 25/02/2025	2023/2024	ANNE CHRISTINA MEDEIROS DE SOUZA	4038456	SMF
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	CAMILA VALENÇA NEVES	4903845	SMF
08/05 a 22/05/2025	2022/2023	CLOVIS GONCALVES DE OLIVEIRA	2571653	SMF
03/03 a 17/03/2025	2023/2024	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	4896446	SMF
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	LEONEL PEDRO DA SILVA	2021181	SMF
07/03 a 21/03/2025	2022/2023	MARCIO FABRO LENHARD	4891342	SMF
17/03 a 31/03/2025	2022/2023	MARCONE GONÇALVES PINHEIRO	4887927	SMF
06/03 a 20/03/2025	2023/2024	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO GRAVINA JOB	4877025	SMF

12/03 a 26/03/2025	2023/2024	PEDRO HENRIQUE LOPES DE FREITAS COUTINHO	4876999	SMF
07/07 a 21/07/2025	2022/2023	ROSA ANGELA PEDROSO PERIRA	4903607	SMF
24/02 a 10/03/2025	2022/2023	ROSA ANGELA PEDROSO PERIRA	4903607	SMF
03/03 a 17/03/2025	2023/2024	SERGIO LISBOA DE OLIVEIRA	4038706	SMF
03/03 a 17/03/2025	2024/2025	ANDERSON DE JESUS QUIRINO	4039512	SMGE
01/03 a 30/03/2026	2022/2023	ARNALDO MINERVINO	4859404	SMGE
01/09 a 30/09/2025	2020/2021	ARNALDO MINERVINO	4859404	SMGE
01/09 a 30/09/2026	2023/2024	ARNALDO MINERVINO	4859404	SMGE
15/03 a 29/03/2025	2024/2025	ARNALDO MINERVINO	4859404	SMGE
10/02 a 24/02/2025	2022/2023	AURELIO BENEDITO SANT ANA	2951225	SMGE
03/02 a 17/02/2025	2023/2024	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	4040492	SMGE
10/03 a 24/03/2025	2020/2021	FLAVIO OLIVEIRA JESUS	4007282	SMGE
05/03 a 19/03/2025	2024/2025	MARIA IMACULADA NUNES DE SIQUEIRA	4040934	SMGE
17/03 a 15/04/2025	2023/2024	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	4913082	SMM
17/03 a 15/04/2025	2023/2024	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	4913082	SMM
06/01 a 04/02/2025	2019/2020	RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA	2974066	SMM
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	ANTONIO MAURICIO DA ROSA	3000211	SMOP
11/02 a 25/02/2025	2023/2024	BENEDITO JORGE DE BARROS	4849513	SMOP
14/02 a 28/02/2025	2024/2025	CILVONE APARECIDA PASSOS	2965401	SMOP
03/03 a 01/04/2025	2022/2023	ELIAS ASSUNÇÃO DE QUEIROZ	2586276	SMOP
10/02 a 24/02/2025	2021/2022	FILDELIS EVANGELISTA MAMORE	2586134	SMOP
01/02 a 02/03/2025	2022/2023	JOSE BARBOSA DE FREITAS	2010211	SMOP
10/03 a 24/03/2025	2023/2024	TIEKO ARABORI YAMAMOTO	3000092	SMOP
19/03 a 17/04/2025	2022/2023	MARCELO APARECIDO DE BARROS SAMPAIO	4006414	SMP
24/03 a 23/04/2025	2023/2024	ROBERTA MOHALLEM FIGUEIROA	4038702	SMP
10/03 a 08/04/2025	2024/2025	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO	2050278	SOPDC
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2975860	SOPDC
10/02 a 24/02/2025	2019/2020	EDSON GAUNA DE ALMEIDA	1962087	SOPDC
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	ELTON DE AMORIM RONDON	2974010	SOPDC
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	ELZA FERREIRA MACHADO	1587695	SOPDC
22/01 a 05/02/2025	2023/2024	FERNANDO RIBEIRO CRUZ	2974111	SOPDC
18/03 a 01/04/2025	2023/2024	FRANCISCO CHRISTIAN CAMPOS GALVAO	2573723	SOPDC



06/03 a 04/04/2025	2023/2024	GILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA	4031474	SOPDC
03/03 a 17/03/2025	2023/2024	JACKSON FERREIRA DE JESUS	2974008	SOPDC
17/03 a 15/04/2025	2024/2025	JOSENIL PEREIRA BORGUES	1502607	SOPDC
10/02 a 24/01/2025	2023/2024	LUZINETE NERCIA VIERA DA SILVA	4007410	SOPDC
10/03 a 08/04/2025	2024/2025	MARIO ELZIO FIGUEIREDO COSTA	2506016	SOPDC
12/03 a 26/03/2025	2023/2024	RAQUEL TAMARA CORREA DE LIMA	4041050	SOPDC
18/02 a 04/03/2025	2022/2023	RICARDO ARRUDA DE MORAES	2974385	SOPDC
03/02 a 04/03/2025	2023/2024	ROBERTO DO CARMO SALLES	4874530	SOPDC
02/01 a 31/01/2025	2022/2023	ROMILDO VITOR DOS SANTOS	2020842	SOPDC
03/02 a 04/03/2025	2024/2025	SANDRA MARA HAENISCH	2965504	SOPDC
04/04 a 03/05/2025	2023/2024	SILVIO FURTADO DE MENDONCA FILHO	2974007	SOPDC
06/03 a 04/04/2025	2024/2025	JAIR CUIABANO KUNZE	2585019	SORP
10/03 a 08/04/2025	2023/2024	JORGE LUIS BARROS SCARPARO	4038444	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 48/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.034071/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder licença nojo** a servidora **MARCILENE PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4041871, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 17/03/2025 a 18/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 631/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SGD nº 00000.0.032649/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Auxílio Doença** aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	DIAS
ANGELA TEREZA TOMBORELLI	SME	16/01/2025	14/02/2025	30

FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	SME	14/01/2025	12/07/2025	180
JOSE FABIO MENDES DE OLIVEIRA	SMS	21/01/2025	21/03/2025	60
LAURA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	SMS	13/01/2025	14/02/2025	33
LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA	SME	16/01/2025	16/03/2025	60
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	SME	30/01/2025	28/07/2025	180
HILCE PEDROSO BARROS MANTEUFEL	SMS	14/01/2025	12/02/2025	30
JOCILANE DA COSTA PORQUERIO COLA	SME	13/01/2025	13/03/2025	60
LUZIMARI APARECIDA DA SILVA	SME	17/01/2025	15/02/2025	30
VILMA ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	SME	16/01/2025	01/03/2025	45
JACILDO DA SILVA MONTEIRO	SME	20/01/2025	03/02/2025	15
REGINA CLARA DIAS DE LIMA	SME	25/01/2025	25/03/2025	60
CELIA REGINA MENDES CRUZ	SME	20/01/2025	18/02/2025	30
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	SME	21/01/2025	06/03/2025	45
DIANA RAMOS DA SILVA	SME	20/01/2025	18/02/2025	30
JURACY LUISA DE BARROS SANTA RITA	SME	21/01/2025	21/03/2025	60
MARLI DUARTE ROMERO	SME	21/01/2025	20/04/2025	90
MEURY MICHELE GOMES	SME	03/02/2025	22/02/2025	20
AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES	SME	20/01/2025	08/02/2025	20
ALCI MARIA DE OLIVEIRA	SME	20/01/2025	20/03/2025	60
ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	SME	22/01/2025	07/03/2025	45
CAMILA KANSO BRANDINI B. V. RODRIGUES	SME	21/01/2025	19/02/2025	30
MARENIL ALESSANDRA DE SIQUEIRA RIBEIRO	SME	22/01/2025	07/03/2025	45
MARTA MARTINES FERREIRA	SME	21/01/2025	06/03/2025	45
SABINO ANTONIO VARRESE	SME	28/01/2025	10/02/2025	14
ANICESIO GOMES DA SILVA NETO	SME	22/01/2025	25/02/2025	35
DEISE MARIA DUARTE	SMS	20/01/2025	20/03/2025	60
JUCIMEIRE SILVA DE JESUS	SME	22/01/2025	22/03/2025	60
MARIA APARECIDA ANDRE	SME	21/01/2025	19/02/2025	30
MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	SME	22/01/2025	20/07/2025	180
DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA	SME	20/01/2025	05/03/2025	45
ERIKA PATRICIA DOS SANTOS	SMS	12/01/2025	25/02/2025	45
KENYA NONAINE MAGALHAES DE SOUZA	SME	21/01/2025	06/03/2025	45
MARIA HELENA ORMOND FRANQUELINE	SME	20/01/2025	20/02/2025	32
ANGELA RUBIA OLIVEIRA SILVEIRA	SMS	08/02/2025	07/06/2025	120
DANIELLE BARBOSA M RODRIGUES MESQUITA	SME	23/01/2025	23/03/2025	60
JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	SME	07/02/2025	07/04/2025	60
SANDRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	SME	23/01/2025	08/03/2025	45
VALERIA APARECIDA MARCONATO	SME	23/01/2025	21/02/2025	30



ANDREA GONCALVES DA COSTA	SME	17/01/2025	16/04/2025	90
ELIZANGELA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	SME	24/01/2025	09/03/2025	45
GERSON BAENA CASTILLO	SME	27/01/2025	26/04/2025	90
JANETE APARECIDA PASTORE	SME	22/01/2025	07/03/2025	45
LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	SME	23/01/2025	22/04/2025	90
MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	SME	23/01/2025	03/03/2025	40
MARIANA PONTES NUNES	SMS	11/01/2025	09/02/2025	30
MONICA ALVES DOS SANTOS	SMS	17/01/2025	16/02/2025	31
PATRICIA RIBEIRO DA COSTA E SILVA	SORP	27/01/2025	07/03/2025	40
VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	27/01/2025	14/02/2025	19
WALDIZE XAVIER DE LIMA	SME	27/01/2025	26/04/2025	90
ARIADINE RUTH DA SILVA	SME	28/01/2025	28/03/2025	60
DEVAIR DE SANTANA	SMS	02/01/2025	01/04/2025	90
GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	SME	28/01/2025	28/03/2025	60
BENEDITO AMANCIO VIEIRA DA COSTA	SME	02/02/2025	02/05/2025	90
DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	SME	28/01/2025	13/03/2025	45
JOICI PINHEIRO DA SILVA	SME	29/01/2025	14/03/2025	45
LUIZA RODRIGUES DA CONCEICAO	SMS	30/01/2025	28/02/2025	30
NEUSA MARIA MADEIROS COSTA	SME	28/01/2025	08/03/2025	40
JOSE APARECIDO GOMES	SME	02/02/2025	02/04/2025	60
ZENILDA CORDEIRO FERREIRA	SME	29/01/2025	14/03/2025	45
ALINE DA SILVA SANTOS	SME	05/02/2025	05/04/2025	60
CARMEN LUCIA DA CRUZ	SME	29/01/2025	29/03/2025	60
EVA APARECIDA ANGELICO	SME	29/01/2025	27/07/2025	180
IVONE DA SILVA AZAMBUJA LEITE	SME	30/01/2025	03/03/2025	33
MARGARIDA SALES DA CRUZ	SME	31/01/2025	01/03/2025	30
ROSIMERIS BENTO DE SOUSA SILVA	SMS	27/01/2025	27/03/2025	60
ANA DOMINGAS DA CONCEICAO SILVA	SME	31/01/2025	31/03/2025	60
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	SME	03/02/2025	03/04/2025	60
LUAN ANDRE DOS SANTOS RAMOS	SME	11/02/2025	11/05/2025	90
LUCIANA RODRIGUES SANTANA DE OLIVEIRA	SMADES	03/02/2025	03/05/2025	90
ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES	SME	04/02/2025	24/02/2025	21
DANIELA SEBA RODER	SMS	31/01/2025	01/03/2025	30
MARILENE SILVA DA LUZ REIS	SME	03/02/2025	07/02/2025	5
SOLANGE REGINA DA SILVA SANTOS	SMS	03/02/2025	03/04/2025	60
BIANCA DE SA TIMO MANINI	SMS	29/01/2025	27/02/2025	30
DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	SMS	27/01/2025	27/03/2025	60
IRON RODRIGUES COELHO	SMS	05/02/2025	05/05/2025	90
JUCIRENE CAMARGO DA SILVA	SMS	01/02/2025	28/02/2025	28

MARILENE SILVA DA LUZ REIS	SME	12/02/2025	21/02/2025	10
MONICA REGINA MARCONI Z. R. NOCHI	SMS	27/01/2025	26/04/2025	90
ALINY CLAUDIA DE ARAUJO	SMS	18/01/2025	27/01/2025	10
ANNY VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	SMS	27/01/2025	07/03/2025	40
ELISABETH LISBOA PEREIRA	SMS	04/02/2025	02/08/2025	180
EVANIR CORTES ALVES PADILHA	SMS	03/02/2025	03/04/2025	60
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	SMS	19/01/2025	28/02/2025	41
JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	SME	04/02/2025	04/04/2025	60
KATHERINE DE MIRANDA VASS	SMS	05/02/2025	21/03/2025	45
KATIA APARECIDA DE SOUZA NEVES	SME	04/02/2025	04/04/2025	60
MARIA DO CARMO PIRES DA COSTA	SMS	30/01/2025	30/03/2025	60
MARILENE SILVA DA LUZ REIS	SME	24/02/2025	15/03/2025	20
MARTA JESUS DA SILVA	SMS	31/01/2025	21/03/2025	50
ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	SMS	09/01/2025	09/03/2025	60
ROSANGELA APARECIDA PERON CARAPEBA	SMS	05/02/2025	05/04/2025	60
ROSELI RAMOS LIRA	SME	04/02/2025	20/03/2025	45
JOELIO RAMOS DA CRUZ	SME	08/02/2025	08/05/2025	90
NEUZA QUINTINO DA SILVA	SME	04/02/2025	04/04/2025	60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 038/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – SIGED NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE CUIABÁ

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, Secretário Municipal de Economia do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual, busca pela desburocratização e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar melhores índices de transparência, segurança, integridade e a confiabilidade de informações, aliado a necessidade de modernização e melhoria contínua na prestação do serviço público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos II, III, IX, XX, XXI, todos do artigo 16, da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 25, 26 e 27, todos da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acesso, recebimento, acompanhamento, atendimento, distribuição e demais tratativas, relacionadas ao Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, direcionadas à Secretaria Municipal de Economia:

Titular: Sonia Luzia De Deus Leite Rondon – Matrícula n.º 4928422

Suplente: Natalia De Menezes Vasconcelos – Matrícula n.º 4858295

Suplente: Luíz Sávio Fernandes de Campos – Matrícula n.º 4849616

Suplente: Julio Carlos da Silva – Matrícula n.º 4876998

§ 1º. Em caso de impossibilidade/impedimento de acesso ao SIGED pelo Titular em qualquer dia, este deverá comunicar imediatamente os suplentes, para que promovam o acesso ao sistema.



§ 2º. O acesso diário ao SIGED pelos servidores designados nesta Portaria, não afasta a possibilidade dos demais servidores lotados no gabinete a promover o acesso diário, cabendo a estes, dentro de suas competências, também acessar o referido sistema.

Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) titular designado(a) acessar diariamente o SIGED, receber os processos e distribuir aos servidores lotados no Gabinete da Secretaria Municipal de Economia para adoção das providências necessárias.

Parágrafo único. No primeiro acesso ao processo, deverá verificar se o direcionamento à Secretaria Municipal de Economia foi efetuado de forma correta, bem como se o expediente encaminhado encontra-se juntado ao processo, sendo que, em caso negativo, deverá providenciar a restituição ao remetente.

Art. 3º Caberá ao Secretário Adjunto de Gestão supervisionar os(as) servidores(as) designados(as) nesta Portaria a se atentar ao recebimento dos processos e aos prazos de resposta das solicitações, se responsabilizando solidariamente e na medida de sua culpabilidade, com a Autoridade Superior, em caso de penalidades por não cumprimento dos prazos previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 080/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.817/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, conforme dispõe a súmula 473, e resguardado pelo princípio do direito administrativo da autotutela, que garante ao gestor público dentro do âmbito de sua atuação, o controle dos seus atos quando inoportunos ou inconvenientes às atividades administrativas e institucionais do estado em benefício da sociedade.

Considerando ainda o disposto no caput com fulcro no inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, que prescreve à autoridade competente de cada órgão público a possibilidade de revogar os procedimentos licitatórios em razão de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, considerando ainda as justificativas, contidas no OFÍCIO Nº 0374/GAB/SMS/2025, **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022/PMC, que tem por objeto "que versa sobre registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Cuiabá/SMS."

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 26 de março de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2020

Originário do Pregão Presencial 01/2020, Ata de Registro de Preços n.º 02/2020 e ao Processo Administrativo n.º 023.109/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, representada pela Sra. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon. **CONTRATADA:** empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 03.037.787/0001-54, representada pelo Sr. **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Forma Contínua De Serviços De Apoio Administrativo Sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução De Veículos, Oficial De Serviços Gerais, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra Para Atender A Demanda Dos Municípios Associados Ao CIDES - Vale Do Rio Cuiabá. **VALOR DO CONTRATO: ONDE SE LÊ:** Valor Total Anual R\$ 1.317.207,00,25 Postos (Um Milhão Trezentos E Dezesete Mil Reais E Vinte E Cinco Centavos) **LEIA-SE:** Valor Total Anual R\$ 790.324,20,15 Postos (Setecentos E Noventa Mil, Trezentos E Vinte E Quatro Reais E Vinte Centavos) /Valor Total Anual R\$ 526.882,80,10 Postos (Quinhentos E Vinte E Seis Mil, Oitocentos E Oitenta E Dois Reais, Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021010010 Órgão: Secretaria Municipal de Governo Programa/Ação: 2003 - Manutenção De Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação De Mão-De-Obra, Ação: 0200 - Limpeza E Conservação, Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários, Exercício: 2025. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 01/2020, Ata de Registro de Preços n.º 02/2020 e ao Processo Administrativo n.º 031.073/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico n.º 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços n.º

020/2024 e ao Processo Administrativo n.º 013.850/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela Sra. Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 02.545.557/0001-33, representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** O Objeto Desta Ata De Registro De Preços É Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Café, Chá, Açúcar Água Mineral, Carga De Gás E Álcool Etilico) Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Cuiabá, Cuja Especificação Técnica Consta No Processo De Contratação E Faz Parte Da Presente Ata De Registro De Preços. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Trinta Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **GESTOR DO CONTRATO:** Gycelma Aparecida Tavares Matrícula: 4038943 e-mails: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br **FISCAL DO CONTRATO:** Rogério Melo Oliveira Matrícula: 4922121 e-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br **SUPLENTE DE FISCAL:** Renato Vieira Da Silva Matrícula: 4914365 e-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços n.º 020/2024 e ao Processo Administrativo n.º 013.850/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SOPDC**, neste ato representado Sr. Juliana Chiquito Palhares, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA**, CNPJ: 03.533.064/0001-46, representada pela Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Nona - Do acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Valquíria Marques Silva Machado, Cargo/Lotação: Diretora Administrativa e Financeira, Matrícula: 4903785, E-Mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br. Fiscal do Contrato: Rogerio Evangelista Taques, Matrícula: 2974004 E-mail: rogerio.taques@cuiaba.mt.gov.br. Suplente do Fiscal: Edward Oliveira Braga Matrícula: 2504341 Cargo: Auxiliar Municipal Em Extinção E-Mail: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Valquíria Marques Silva Machado, Cargo/Lotação: Diretora Administrativa e Financeira, Matrícula: 4903785, E-Mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br. Fiscal do Contrato: Kelly Francisco De Barros Matrícula: 2979621 Cargo: Diretoria Regulação E Fiscalização Ambiental. Suplente do Fiscal Edward Oliveira Braga Matrícula: 2504341 Cargo: Auxiliar Municipal Em Extinção E-Mail: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 030338/2025** vinculado ao **Contrato Nº003/2021**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº056/20219**, sendo amparado legalmente nos art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 205/2024 PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP**, neste ato representado pela Sra. Juliana Chiquito Palhares, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38, com sede na Rua Chico Belo, nº 03, Quadra 04, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-223, representada pelo Sr. José Borges Guerra, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **2º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização do Contrato: **ONDE SE LÊ:** **Gestor do Contrato:** Valquíria Marques Silva Machado, Matrícula: 4903785, Cargo: Diretor Administrativo Financeiro, E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br. **Fiscal do Contrato:** Edward Oliveira Braga, Matrícula: 2504341, Cargo: Auxiliar Municipal em Extinção, E-mail: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br. **Suplente do Fiscal:** Cristiano Valentim Espírito Santo de Almeida, Matrícula: 4927883, Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística, E-mail: patrimonio.sopdc@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** **Gestor do Contrato:** Valquíria Marques Silva Machado, Matrícula: 4903785, Cargo: Diretor Administrativo Financeiro, E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br. **Fiscal do Contrato:** Edward Oliveira Braga, Matrícula: 2504341, Cargo: Auxiliar Municipal em Extinção, E-mail: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br. **Suplente do Fiscal:** Dioclécio Dutra Ferreira, Matrícula: 4928332, Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística, E-mail: patrimonio.sopdc@cuiaba.mt.gov.br. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do Processo Administrativo nº 030.304/2025 vinculado ao Contrato nº 205/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e Ata de Registro de Preços nº 020/2024, sendo amparado legalmente pelo art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada por Vânia Garcia Rosa, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 73.530.396/0001-52 representada por Anderson Da Silva Fonseca, **CONTRATADA**, - tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 17 de março de 2025 a 17 de março de 2026. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº**



014109/2025, vinculado ao Contrato nº 100/2022, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2021/Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Leverger/MT com respaldo no Parecer Jurídico Nº 089/PCP/PGM/2025, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, Art. 57 e 65.

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº 035/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 057/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 023.025/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, representada pela Sra. Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 33.677.006/0001-57, representada pelo Sr. Arnaldo Penha Correa, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e suas unidades, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$45.645,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 057/2024 e ao Processo Administrativo nº 023.025/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico nº 035/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 054/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 016.584/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, representada pela Sra. Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.677.006/0001-57, representada pelo Sr. Arnaldo Penha Correa, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socio assistenciais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, direitos humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$154.148,80 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais, e oitenta). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 054/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 016.584/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 055/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 020.925/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pela Sra. Nivaldo De Almeida Carvalho Junior. **CONTRATADA:** empresa **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 27.981.389-0001-50, representada pela Sra. Natalia Conceição Honorato da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 20101 Projeto Atividade: 2003 Manutenção de Serviços da Administrativo Gerais. Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de Consumo. Fonte: 500 Recursos Ordinários Do Tesouro Nacional. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 055/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 020925/2025., e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025/PMC

Originário do Pregão Eletrônico nº 035/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 054/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 023.109/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, representada pela Sra. Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** empresa **NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTO LTDA**,

CNPJ nº 53.073.270/0001-99, representada pelo Sr. Nicoli Bastos De Freitas Malescza, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Atender As Demandas Na Execução Das Ações, Serviços, Programas E Projetos Socioassistenciais Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão e Suas Unidades, Cujas Especificações Constam No Anexo I Do Edital E Faz Parte Deste Contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$4.333,50 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607 Órgão: 11 Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 054/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 023.109/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

ERRATA AO EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO Nº 062/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Publica - SORP, representada pela Sra. Juliana Chiquito Palhares, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, representado por Sr. Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **7º Termo de Apostilamento ao contrato nº 062/2021**. **OBJETO:** consiste na Prorrogação de prazo do contrato **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2021/PM. LEIA SE: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2021/PM**

"Divulgado no dia 28 de março de 2025, Ano IV, Nº 1086, página 11".

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2020 – PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia**, Sr. Marcelo Eduardo Bussiki Rondon. Doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Sr. Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO –** consiste na transferência de 10 (dez) postos pertencentes demanda da Secretaria Municipal de SMEconomia para Secretaria Municipal do Governo, com as informações abaixo: alteração da Cláusula Décima Segundo – Do Acompanhamento e Fiscalização, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.2. Especificação do quantitativo a ser utilizado pela SMEconomia

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.037.787/0001-54					
Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
Auxiliar de administração prestado de forma ininterrupta de segunda a sexta sendo cada posto por 01(um) colaborador, que trabalhará 08(oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas	25	posto	R\$ 4.390,69	R\$ 109.767,25	R\$ 1.317.207,00

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.037.787/0001-54						
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
2	Auxiliar de administração prestado de forma ininterrupta de segunda a sexta sendo cada posto por 01(um) colaborador, que trabalhará 08(oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas	15	posto	R\$ 4.390,69	R\$ 65.860,35	R\$ 790.324,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.037.787/0001-54						
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
2	Auxiliar de administração prestado de forma ininterrupta de segunda a sexta sendo cada posto por 01(um) colaborador, que trabalhará 08(oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas	10	posto	R\$ 4.390,69	R\$ 43.906,90	R\$ 526.882,80

1.3. Quanto a Equipe de Fiscalização – SMGE

GESTOR DO CONTRATO	AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323
	Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro/ Secretaria Municipal de Governo
	E-mail: ageu.machado@cuiaba.mt.gov.br



FISCAL DO CONTRATO	ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ - Matrícula: 2966054 - Cargo/Lotação: Efetiva/ Assistente/ Secretaria Municipal de Governo E-mail: adriana.souza@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	MANOELLY LIMA DE CAMPOS - Matrícula: 4928109 Cargo/Lotação: Assessor/ Secretaria Municipal de Governo E-mail: manoelly.campos@cuiaba.mt.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SMGE: Unidade Orçamentária: 021010010 Órgão: Secretaria Municipal de Governo Programa/Ação: 2003 – Manutenção De Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação De Mão-De-Obra, Ação: 0200 – Limpeza E Conservação, Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários, Exercício: 2025. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 031.073/2025** vinculado ao **Contrato nº 315/2020**, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2020/ Ata de Registro Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 047/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 303/2025/UPA VERDÃO/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.034614/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 438/2020/PMC	VIGÊNCIA 06 (seis) MESES
COMPREENHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	C N P J : 15.952.971/0001-09
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Cuiabá, pelo período de 06 (seis) meses.	
VALOR GLOBAL: R\$ 1.113.408,15 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).	

GESTOR (A) DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	ODAIR MENDONSA DA SILVA
MATRICULA:	4863733

LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador – UPA Verdão
-----------------------	--------------------------

FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRICULA:	4925855
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:	4921891
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 251/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA	C N P J : 34.597.955/0007-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, ar comprimido bem como em regime de comodato dos equipamentos, cilindros bem como sua manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.889.402,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	

GESTOR (A) DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	ODAIR MENDONSA DA SILVA
MATRICULA:	4863733
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador – UPA Verdão

FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRICULA:	4925855
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:	4921891
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 060/2021/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	C N P J : 15.952.971/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 1.606.944,08 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).	

GESTOR (A) DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	ODAIR MENDONSA DA SILVA
MATRICULA:	4863733
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador – UPA Verdão

FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:	4921891
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRICULA:	4925855



LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo
----------------	--

CONTRATO Nº 090/2023/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
--------------------------	--------------------------

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	C N P J : 07.657.198/0001-20
---	------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

OBJETO: Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.298.556,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

GESTOR (A) DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	ODAIR MENDONSA DA SILVA
MATRICULA:	4863733
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador – UPA Verdão

FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:	4921891
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRICULA:	4925855
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

CONTRATO Nº 493/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
--------------------------	--------------------------

COAPH – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR	CNPJ: 11.768.319/0001-88
---	--------------------------

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas Diurno e Noturno para suprir as necessidades da UPA Norte, UPA Sul, UPA Leste e UPA Oeste.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.184.092,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS).

GESTOR (A) DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	ODAIR MENDONSA DA SILVA
MATRICULA:	4863733
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador – UPA Verdão

FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:	4921891
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	UPA OESTE – VERDÃO
NOME:	TANIA DE JESUS SILVA
MATRICULA:	4925855
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde - Oficial Técnico Administrativo

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2025, revogando-se qualquer ato anterior e disposições em contrário ao proferido nesse enunciado, referentes à fiscalização deste contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 24 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 337/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a designação da função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO do CEIC Wilmon Ferreira, a servidora **Thabata Nayara Castro**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 981/2025

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 96/2025

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE SERVIDORES NA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo, municipal, e

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Receita, para tornar mais eficiente as atividades da administração tributária do Município, consoante o Decreto nº 10.907, de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e redistribuição dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Adjunta de Receita, para responder aos desafios no ambiente da Reforma Tributária que se aproxima;

CONSIDERANDO, ainda, que lotação e relocação de servidores, recursos humanos nas unidades administrativas hierarquizadas da Secretaria Municipal de Economia e da Secretaria Adjunta de Receita, são atos administrativos sujeitos a conveniência do gestor, no interesse da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º definir as lotações dos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal, dos Inspectores de Tributos nível II e dos demais servidores efetivos no âmbito da Secretaria Adjunta de Receita (SAR), conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º As posteriores movimentações das lotações dos servidores, de uma diretoria para outra, dar-se-ão segundo a necessidade do serviço e do interesse da Administração, condicionada a formalização do pleito ao chefe imediato, anuência do titular da diretoria de origem e da diretoria do destino.

§ 1º Nesses casos, até que se efetive a movimentação da lotação, o servidor deve permanecer na unidade de exercício desenvolvendo suas atividades habituais.

§ 2º No caso de movimentação interna dentro da mesma diretoria, por iniciativa de seu titular ou do chefe de uma de suas unidades ou a pedido do servidor, a deliberação é da diretoria.

Art. 3º O servidor no exercício de cargo em comissão não está dispensado do regular cumprimento de carga horária de 8 (oito) horas presencial, diariamente, no ambiente do órgão público de seu trabalho, constituindo falta injustificada ao serviço a não observância desse dever laboral.

Art. 4º Fica autorizada a alocação temporária de servidores entre as diversas diretorias da Secretaria Adjunta de Receita (SAR), com o objetivo de atender demandas de serviço extraordinárias e não previstas, otimizando a força de trabalho e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Art. 5º A alocação temporária de que trata o Art. 4º observará os seguintes critérios:



I. Necessidade do Serviço: A alocação será realizada mediante justificativa da necessidade urgente e específica da diretoria demandante, detalhando o impacto da falta de servidores no cumprimento de prazos, metas e na qualidade dos serviços.

II. Compatibilidade de Funções: O servidor a ser alocado deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas na diretoria demandante, buscando a melhor adequação às tarefas a serem executadas.

III. Disponibilidade: A alocação considerará a disponibilidade de servidores na diretoria de origem, sem prejuízo das atividades regulares, devendo a diretoria de origem apresentar um plano de contingência para mitigar os efeitos da alocação.

IV. Duração: A alocação terá duração máxima de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante nova justificativa da necessidade de continuidade dos trabalhos.

V. Remuneração: O servidor alocado manterá a remuneração e demais direitos inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 6º A solicitação de alocação temporária deverá ser formalizada pelo diretor da unidade demandante, contendo:

- I. Justificativa da necessidade da alocação, conforme o Art. 5º, I;
- II. Indicação do quantitativo de servidores a serem alocados, com sua respectiva qualificação e experiência, conforme o Art. 5º, II;

III. Descrição das atividades a serem desempenhadas na diretoria demandante;

IV. Período de duração da alocação, conforme o Art. 5º, IV.

Art. 7º A autorização da alocação temporária será concedida em conjunto pelo Secretário Adjunto da Receita, pelo Diretor de Receitas Mobiliárias e pelo Diretor de Receitas Imobiliárias, mediante despacho fundamentado, considerando os critérios estabelecidos no Art. 5º.

Art. 8º Ao término da alocação temporária, o servidor retornará às suas atividades na unidade de origem.

Art. 9º Os casos omissos neste dispositivo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Economia.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

ANEXO ÚNICO DA

Portaria nº /2025/GAB/SMEconomia

	Servidor(a)	Lotação
1	Adildo Jacinto de Oliveira Filho	Coordenadoria Técnica de ITBI
2	Alessandra Lemos Mota Campos	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
3	Alexandre Moraes Ferreira	Diretoria de Receitas Mobiliárias
4	Álvaro Luiz de Aquino Nunes	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
5	André Santos Castro	Coordenadoria Técnica de ITBI
6	Arceli Elisabeta Werlang	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
7	Arnildo Lino dos Santos	Coordenadoria Técnica de IPTU
8	Brígida Elvira Sifuentes Lock	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
9	Bruno Ricardo Costa Alves	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
10	Caio Framil Conceição	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
11	Camila Valença Neves	Coordenadoria Técnica de ITBI
12	Carlos Eduardo Castrillon	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
13	Carmindo Germano de Campos Neto	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
14	Carolina de Carvalho Barcelos	Coordenadoria Técnica de IPTU
15	Chadia Gomes Sebba	Coordenadoria Técnica de IPTU
16	Cliffer Ferreira da Gama Mello	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
17	Elizete da Cruz Xavier	Coordenadoria Técnica de Repasses Constitucionais, Compliance e Inteligência Fiscal
18	Enoch da Rocha Medrado Neto	Coordenadoria Técnica de IPTU
19	Filipe André Batista do Nascimento Sanches	Coordenadoria Técnica de ITBI

20	Gabriela Pereira	Gerência de Atendimento LAC-SUL
21	Geander Gonçalves de Arruda	Coordenadoria Técnica de IPTU
22	Helenise Aparecida Lara de Souza Ferreira	Diretoria de Receitas Imobiliárias
23	Humberto Carlos Knippelberg	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
24	Ivailda Maria Xavier da Fonseca	Coordenadoria de Atendimento Multicanais
25	Jorge Leandro Lima Fagundes	Coordenadoria Técnica de Repasses Constitucionais, Compliance e Inteligência Fiscal
26	Jose Gley de Figueiredo Filho	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
27	Jose Luiz Pacheco Pinto de Castro	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
28	Jose Salomão Fernandes Pereira	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
29	Julio Cezar dos Santos Araujo	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS

Continuação

	Servidor(a)	Lotação
30	Katia Bethania Rei da Silva	Coordenadoria Técnica de IPTU
31	Lediane Maria de Arruda	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
32	Lelia dos Santos Moraes Sanches	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
33	Leria Alves Ribeiro de Campos	Coordenadoria Técnica de ITBI
34	Luis Camilo Nascimento Silva	Gerência de Atendimento LAC-SUL
35	Luiz Mario Massad Gomes da Silva	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
36	Manoel Joao da Trindade Neto	Coordenadoria de Atendimento Multicanais
37	Marcio Fabro Lenhard	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
38	Marco Antonio Gonçalves de Gusmão Lobo	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
39	Marco Aurelio dos Santos Araujo	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
40	Marcone Gonçalves Pinheiro	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
41	Maryele Mayumi Tsuneda	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
42	Matheus Duarte Valente Vieira	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
43	Moises Batista dos Santos	Coordenadoria Técnica de IPTU
44	Neide Maria Loureiro Joaquim Vidal	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
45	Nelson Santana Nunes	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
46	Nilva da Matta e Silva Echer	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
47	Paula Rita de Campos Silva	Coordenadoria Técnica de Georreferenciamento
48	Paulo Roberto Martinez Junior	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
49	Paulo Sergio Lorenzetti de Sanctis Pires	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
50	Pedro Henrique do Nascimento Gravina Job	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
51	Pedro Henrique Lopes de Freitas Coutinho	Coordenadoria Técnica de ITR e Cadastro Imobiliário
52	Ralf Vilela de Carvalho	Coordenadoria Técnica de Regimes Especiais
53	Renato Fernandes Vilanova	Coordenadoria Técnica de ITBI



54	Sammuel Linhares de Aguiar	Magnus	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
55	Sebastiao Arruda	Ubirajara de	Coordenadoria Técnica de ISSQN/IBS
56	Sergio Lisboa de Oliveira		Coordenadoria Técnica de Repasses Constitucionais, Compliance e Inteligência Fiscal
57	Solange Magalhaes	Fatima de	Coordenadoria Técnica de IPTU

Continuação

	Servidor(a)	Lotação
58	Thiago Moacir Dias Guerra Semensato	Coordenadoria Técnica de Repasses Constitucionais, Compliance e Inteligência Fiscal
59	Víctor de França Oliveira	Coordenadoria Técnica de IPTU
60	Walmir Correa	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário
61	Wilson Alves Diniz Junior	Coordenadoria Técnica de IPTU
62	Wilson Paulo Leite ribeiro	Gabinete do Secretário Adjunto de Receita
63	Zaquer Juliano de Jesus	Coordenadoria Técnica de Taxas e Cadastro Mobiliário

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 06/2025/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Adesão nº 315/2020/PMC – Empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54.**

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **Adriana do Carmo Ribeiro de Souza Cruz - Matrícula: 2966054;**

Fiscal Suplente: **Manoelly Lima de Campos - Matrícula: 4928109;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 27 de março de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 06 DE 14 DE MARÇO DE 2025/SMHABT

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **8º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 087/2020/PMC** – originário do Processo Administrativo nº 023.737/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SMHABT** e a Empresa a **LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **10.661.161/0001-80**, cujo objeto é o “contratação de empresa especializada na prestação de serviços Gerais, recepção e copeiragem, para atender as demandas da (SMHABT)”.

GESTOR DO CONTRATO	MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES – MATRÍCULA: 4928148 E-MAIL: MICHELLE.ALVES@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	IRISLANDES RIBEIRO DIAS – MATRÍCULA 2258321 E-MAIL: IRISLANDES.DIAS@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	RODOLFO PEREIRA GOMES – MATRÍCULA 4926421 CPF: 027.249.581-60 – RG: 1970286-8

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LEITE DE CAMPOS

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

Republica-se por erro material

PORTARIA SMATED Nº 14/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando a continuidade na execução do Contrato n.º 221/2024/PMC que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada em fornecimento de A quisição de materiais de consumo (café, Chá, Açúcar, Água mineral, carga de Gás e Álcool etílico.

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. Assim, é indispensável que o fiscal de obras seja capacitado e entenda, além da dinâmica para a execução do projeto, as normas e legislações a serem cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de nº 221/2024/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, com data retroativa a partir 28 de fevereiro de 2025.

Ler-se-á:

Gestor do Contrato	Vicente Falcão de Arruda Filho; Cargo/Lotação: Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3 E-mail: vicente.arruda@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Delvan Rosa Parreira Junior; Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4038917. E-mail: delvanparreira@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Josilene Araújo de Almeida, Cargo/Lotação: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula: 404558; E-mail: jocalenearaujo@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

FELLIPE PEREIRA CORRÊA

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, pessoa pública de direito privado, torna público no uso de suas atribuições legais e nos termos da Representação Interventiva n.º 1017735-80.2022.8.11.0000, em sua cláusula n.º 7.2.23 que veda a admissão/contratação de profissional não aprovado mediante Processo Seletivo, que está aberto o processo para recrutamento e seleção, para preenchimento de vagas e/ou compor cadastro reserva, para contratação de colaboradores sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante as condições estabelecidas neste processo seletivo simplificado.

DO CARGO/FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

Para todas as vagas, requisitos mínimos, cadastro de reserva (CR), lotação, salário e carga horária, verificar a disposição constante no **Anexos I e II** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado pela área de Gestão de Pessoas do ECSP, tendo expectativa de prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Os empregados contratados por contrato de trabalho por prazo de duração de 90 dias (noventa), prorrogável por igual período, conforme vagas disponíveis e necessidade da instituição e após aceite do empregado.

Para se inscrever o candidato deverá ler este documento de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP** em sua íntegra e preencher todas as condições para inscrição, especificadas a seguir:

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Estar em dia com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino).

Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 1 e nos Anexos I e II deste Edital.

Se ex-colaborador da ECSP, poderá participar do processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

Término de contrato de trabalho por tempo determinado;

Pedido de demissão ou demissão sem justa causa, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (ata de ocorrência, advertências, suspensões), se desligado da instituição por no mínimo 6 (seis) meses;

Se ex-colaborador da ECSP, **não poderá** ser readmitido se apresentar as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

Ter sido demitido por justa causa nos termos do Art. 482 da CLT;

Caso seja identificado quaisquer situações que não atendam aos critérios para participação no processo seletivo, de acordo com os itens 2.4 e 2.5, o candidato será eliminado, independente da etapa em que se encontrar ou da sua classificação.

Poderão participar dos processos seletivos, colaboradores da Instituição, **contratados por prazo determinado**, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos, sendo vedado o acúmulo de cargo, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da CF/88.

DO RECRUTAMENTO:

A inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP** implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

As inscrições (envio dos currículos) somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico gestaodepessoas.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, durante o período compreendido entre as 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 5.1 deste Edital e até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 5.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

As inscrições serão gratuitas, e, no email a ser enviado, **DEVERÁ CONSTAR NO ASSUNTO DO e-mail: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025/ECSP/HMC/HMSB"**.

Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá encaminhar o e-mail, contendo o currículo e as suas comprovações, e, ainda

Currículo;

Foto 3x4;

RG, CPF e Título Eleitoral;

Cópia do PIS ou PASEP;

CTPS ou Declaração de Tempo de serviços devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Agente Públicos;

Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

Diploma de Mestrado, Doutorado ou Especialização;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários par ocasião da convocação para a contratação.

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidate, assim coma a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este par qualquer irregularidade identificada.

Após o envio da documentação via o e-mail da inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados par meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

A decisão que indeferir o requerimento do interessado dar-se-á par intermédio de comunicação encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

A divulgação dos resultados de cada etapa será disponibilizada no site da GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, através do endereço: <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP**.

Na divulgação do resultado da análise curricular será disponibilizada apenas a relação dos candidatos aptos;

Não serão fornecidas informações através do telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP**.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas a modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Cronograma do Processo Seleção Simplificado	Datas
Publicação do Edital	31/03/2025
Período geral de realização das inscrições – as inscrições dos candidatos serão consideradas realizadas quando houver sido recebido email pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP: email para envio: gestaodepessoas.ecsp@cuiaba.mt.gov.br	31/03/2025 a 02/04/2025
Período de Análise Documental	03/04/2025 a 10/04/2025
Publicação do Resultado Final	11/04/2025
Período de recurso administrativo	14/04/2025
Homologação do resultado final	15/04/2025

DA SELEÇÃO DE PESSOAL

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP** se baseia em dados e informações do cargo/função a ser preenchida.

A seleção é encargo da área de Gestão de Pessoas do ECSP que se responsabilizará pelas etapas de seleção, em conjunto à área requisitante da vaga.

Para a seleção poderão ser utilizados os procedimentos abaixo com vista a avaliar as competências técnicas e comportamentais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa – Análise Curricular (Eliminatória);

Análise Curricular – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIO: Consiste na análise de compatibilidade das informações declaradas no formulário de inscrição com as exigências obrigatórias da função e/ou atividades;

Os currículos cadastrados que não contenham informações conforme os pré-requisitos e a síntese das atividades, descritos no item I, serão automaticamente desclassificados.

As etapas do processo seletivo poderão ser realizadas sem uma ordem específica ou a obrigatoriedade da realização de todas as etapas mencionadas, ficando a critério da Gestão de Pessoas a definição das etapas necessárias e a sequência de sua aplicação, sendo divulgadas antecipadamente, no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

Informações incorretas cadastradas no currículo são passíveis de desclassificação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato obter estrutura com computador e acesso à internet para o encaminhamento da documentação exigida pelo cargo constante no instrumento convocatório;

Serão aceitos os documentos abaixo para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios conforme item.1 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP**:

Escolaridade: Diploma (frente e verso) ou Atestado ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou Certificado de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinada, constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau; ou Histórico escolar, emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado constando claramente a situação do candidato e a data de colação de grau.

Comprovação de experiência profissional: Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) física – páginas da identificação (foto), qualificação civil e por fim, contrato de trabalho, onde comprova o requisito obrigatório informado no item 1. No caso de



Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) digital – o candidato deve enviar o arquivo em PDF disponível no aplicativo, onde consta os dados pessoais e contrato de trabalho que comprova o requisito obrigatório informado no item 1. **Caso no registro da CTPS não esteja evidenciando o atendimento do requisito obrigatório**, será necessário um documento complementar expedido por órgão gestor de pessoal ou representante da empresa, desde que apresentem as devidas assinaturas, tenha a identificação do empregador em papel timbrado, contendo informações de CNPJ, Razão Social, endereço e os contatos de e-mail e telefone, deverá apresentar também os dados de identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre e que período essas atividades são desenvolvidas pelo candidato na empresa.

Serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado das respectivas notas fiscais emitidas ou recibo de pagamento autônomo – RPA desde que contenha a identificação do candidato e as funções/atividades desempenhadas, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, comprovando o tempo de experiência.

Exercício da atividade em órgãos públicos: apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração do órgão que conste o período inicial e final e contenha a descrição das atividades desempenhadas que devem ser compatíveis com o cargo ao qual o candidato concorre. **Não será aceito página de convocação em Diário Oficial**, ou qualquer outro documento que não comprove período de experiência.

Os documentos enviados precisam deixar claro a data de início e fim de cada experiência, comprovando o tempo mínimo exigido de 6 (seis) meses de experiência. Caso o comprovante de experiência seja inferior a 6 (seis) meses, este não será somado às demais experiências e será desconsiderado.

Caso o candidato não anexe ao e-mail os documentos mencionados no item 3.4, ou seja, não comprove as informações inseridas no perfil do currículo, este será automaticamente desclassificado.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas: **Etapas Eliminatórias e Etapa Classificatória.**

Serão consideradas etapas Eliminatórias e Classificatória: Análise Curricular;

A ordem de classificação será organizada mediante ordem de classificação, a qual corresponderá ao cumprimento dos itens exigidos pelo cargo concorrido;

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados **critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei Federal n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);

Maior tempo de experiência profissional;

Maior tempo de experiência no serviço público;

O maior montante de horas acumuladas de cursos de capacitação, limitada a apresentação de no máximo 05 (cinco) certificados;

DA ADMISSÃO

Após divulgação do resultado, havendo disponibilidade da vaga, a Gestão de Pessoas convocará o candidato aprovado para sua apresentação, encaminhando-o para exame admissional, solicitando o envio da documentação exigida para a contratação.

Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo deverão encaminhar, juntamente aos documentos para admissão, **certidão de antecedentes cíveis e criminais, primeiro e segundo graus**. A exigência não caracteriza qualquer irregularidade, discriminação ou dano ao candidato, por se tratar de determinação legal para os estabelecimentos educacionais e similares, visando a proteção da criança e do adolescente.

O candidato aprovado deverá entregar os documentos solicitados pela Gestão de Pessoas para a sua admissão, em **até 03 (três) dias**, contados da data da convocação.

O candidato aprovado, deverá comparecer no local e data informada pela Gestão de Pessoas, para realização de Exame Admissional.

Caso o candidato não tenha disponibilidade para realização do Exame Admissional na data informada, o mesmo deverá comunicar via e-mail para a Gestão de Pessoas com antecedência, não podendo ser adiada a data de realização do Exame Admissional por mais de **02 (dois) dias**.

De posse do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com parecer apto para contratação, deverá encaminhar para Gestão de Pessoas em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de realização.

O candidato selecionado será contratado pela ECSP somente mediante a apresentação de toda a documentação solicitada, compatível com a natureza do cargo/função pretendido, as normas específicas de contratação, de acordo com o número de vagas existentes.

DA DESISTÊNCIA DA VAGA

O candidato, uma vez aprovado e/ou classificado no processo seletivo simplificado que não tenha interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, conforme os requisitos estabelecidos pela Instituição, deverá informar a desistência à área de Gestão de Pessoas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, via e-mail, a partir da data da convocação enviada, resultando na desclassificação do processo seletivo.

A ausência de resposta do candidato convocado após o prazo de 03 (três) dias, previsto no item 8.3 deste instrumento, considerar-se-á precluso o seu direito à posse.

DO PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo simplificado terá o prazo de validade de até 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do resultado final, sendo que os candidatos aprovados/

classificados e não contratados **poderão** ser convocados nesse período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal.

Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ocorrerá a sua eliminação.

E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/ECSP, assim como manter seu cadastro atualizado junto à ECSP para eventuais comunicações eletrônicas, enquanto perdurar a vigência.

Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido a contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irreversível da Administração.

Fica assegurado a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

Revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de emergência e/ou anula-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

Alterar as condições desta seleção e suas especificações.

As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço o eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Cuiabá, 28 de março de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

CATEGORIA	CARGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO	CARDIOLOGISTA PEDIATRA	7.422,33	+	20 horas
		PEDIATRA	7.422,33	+	20 horas
		CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOCO	7.422,33	+	20 horas
		CLÍNICO GERAL	7.422,33	+	20 horas
		CIRURGIÃO VASCULAR	7.422,33	+	20 horas
		ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		GASTROENTEROLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		NEFROLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		NEFROPEDIATRA	7.422,33	+	20 horas
		NEUROPEDIATRA	7.422,33	+	20 horas
		NUTROLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		OFTALMOLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		OTORRINOLARINGOLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
		PNEUMOLOGISTA	7.422,33	+	20 horas
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	3.077,96	+	40 horas
		BIOMÉDICO	2.873,13	+	40 horas
		FARMACÊUTICO	5.755,72	+	40 horas
		FONOAUDIÓLOGO	3.859,09	+	20 horas
		ENGENHEIRO	5.801,36	+	40 horas
		ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5.801,36	+	40 horas
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.258,27	+	40 horas
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2.809,93	+	24 horas
		TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	2.258,27	+	40 horas
		AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.426,91	+	40 horas



TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL	2.536,74	+	40 horas
COORDENADOR DE LOGÍSTICA	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	3.685,70	+	40 horas
OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA	2.238,83	+	40 horas
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2.536,74	+	40 horas
OFICIAL ADMINISTRATIVO PORTEIRO	PORTEIRO	2.238,83	+	40 horas
OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO	2.536,74	+	40 horas

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO PORTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, COORDENADOR DE LOGÍSTICA, OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo.	-	
TEMPO DE SERVIÇO		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
b) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, exercido nas unidades hospitalares gerenciadas pela ECSP.	5 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 30 horas, emitido a no máximo 05 (cinco) anos a contar da data da inscrição deste certame.	10 pontos por curso	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 – Diploma do Curso Técnico, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital.	-	
TEMPO DE SERVIÇO		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
b) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, exercido nas unidades hospitalares gerenciadas pela ECSP.	5 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 30 horas, emitido a no máximo 05 (cinco) anos a contar da data da inscrição deste certame.	10 pontos por curso	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-

a) Diploma de curso de graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.	-	
TEMPO DE SERVIÇO		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	40 pontos
b) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, exercido nas unidades hospitalares gerenciadas pela ECSP.	5 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação lato sensu	05 pontos por curso	60 pontos
b) ACLS	2 pontos	
c) ATLS	2 pontos	
d) PALS	2 pontos	
e) FCCS	2 pontos	
f) TLSN	2 pontos	
g) Certificado ou Diploma de mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	10 pontos	
h) Doutorado na área pleiteada (máximo 1 doutorado).	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

CARGOS: BIOMÉDICO, FARMACEUTICO, FONOAUDIOLOGO, ENGENHEIRO CLÍNICO, ENGENHEIRO DO TRABALHO

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) Diploma de curso de graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.	-	
TEMPO DE SERVIÇO		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
b) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, exercido nas unidades hospitalares gerenciadas pela ECSP.	5 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação lato sensu	05 pontos por curso	40 pontos
b) Certificado ou Diploma de mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	10 pontos	
c) Doutorado na área pleiteada (máximo 1 doutorado).	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

CARGO: MÉDICO

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de curso de graduação em medicina.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço comprovado na especialização pleiteada	2 pontos por ano	40 pontos
Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, exercido nas unidades hospitalares gerenciadas pela ECSP.	05 pontos	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
RQE – Especialização	05 pontos	60 pontos
ACLS	2,5 pontos	
ATLS	2,5 pontos	
PALS	2,5 pontos	
FCCS	2,5 pontos	
Certificado ou Diploma de especialização (reconhecida pelo MEC) ou curso de Residência na área pleiteada (máximo 2 Especializações ou Residências).	05 pontos	
Certificado ou Diploma de mestrado na área pleiteada (máximo 2 mestrados).	10 pontos	
Doutorado na área pleiteada (máximo 2 doutorados).	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.